



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERILO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO “LAGO DE IRAPÉ” DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

CLÁUSULA I - DOS SIGNATÁRIOS E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, n.º: 85 - Centro, CEP: 39.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LÁZARO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Geraldo Raimundo Amaral, n.º: 36, Centro, comerciante, inscrito no C.P.F sob o n.º: 427.435.546-15, portador da CI n.º: M-1.791.054 SSP/MG doravante denominado **MUNICÍPIO**.

1.2 - DA CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURISTICO DE IRAPÉ, com sede na cidade de Grão Mogol, à rua _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ neste ato representada pelo seu presidente, Sr. _____, casado, _____, portador do CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na rua _____, bairro _____, em _____, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

O presente termo de convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 833/2009.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para promover o desenvolvimento do turismo sustentável nos municípios banhados pelo lago da Usina Hidrelétrica de Irapé.

2.1.1 A Cooperação se consubstanciará através da participação do município na Associação e com a transferência de recursos financeiros nos termos do art. 2.º da Lei 833/2009.

CLAUSULA III – DOS RECURSOS E DO VALOR

3.1 - Para execução deste convênio o MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor correspondente a 0,05% da segunda parcela do FPM – Fundo de Participação dos Municípios até o vigésimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1- DO PRAZO

4.1.1 - O presente Convênio vigorará a partir da sua assinatura, sendo o seu término em 31/12/2012, podendo o mesmo ser prorrogado havendo interesse da Concedente e acordo entre os signatários.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários à execução do presente ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

02.08.02.23.695.0019.2138 – Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.70.41.00 - Contribuições

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica da Concedente, constituem suas obrigações:

6.1.1 – Efetuar a transferência do recurso mensalmente, na data estabelecida na Clausula IV, item 4.1.

6.1.2 – Cumprir o previsto nos artigos 15 e 16 do Estatuto Social da Associação Circuito Turístico de Irapé.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

7.1 - Além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento e das atividades desenvolvidas, são obrigações da Convenente:

7.1.1 – Cumprir com as finalidades previstas no Art. 3.º do Estatuto Social.

7.1.2 – Prestar contas anualmente ao Município, através de relatório de gestão, de todas as atividades sociais e desenvolvidas e controle contábil/financeiro.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) deste Convênio, poderá ser determinada pela Concedente mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural a fiscalização e acompanhamento da execução do presente Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão julgadas pelo Foro da Comarca de Minas Novas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, para dar validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Berilo, 16 de abril de 2009.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Preencher com o Nome do Presidente

Presidente da ASSOCIAÇÃO

CIRCUITO TURÍSTICO DE IRAPÉ

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____